



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
***Estado do Paraná***

(PROJETO DE LEI Nº 010/2008 – PMA)

**LEI Nº 1.756 DE 18 DE MARÇO DE 2008.**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.641 de 18 de dezembro de 2006 – Lei do Plano Plurianual, para os exercícios de 2006 a 2009.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Programa 23 – Assistência Social, ação 2105 – Manter a Casa da Criança e do Adolescente no Elemento 4490 – aplicações diretas da Fonte 3754, o valor de R\$ 3.463,41 (Três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) e ao Programa 17 – Vigilância Sanitária, Ação 2072 – Manter os Serviços de Vigilância Sanitária no Elemento 4490 da Fonte 3308, o valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) e ainda acrescentar no Programa 23 – Assistência Social, ação 2104 – Manter o Projeto Esperança no Elemento 4490 da Fonte 3757, o valor de 4.573,77 (Quatro mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2008, 65º Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**